



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.608, DE 27 DE AGOSTO 2021.

***REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO DE
CAVALARIANOS NO MÊS DAS
FESTIVIDADES FARROUPILHAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO,
Estado do Rio Grande do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a
Lei Orgânica do Município,

Considerando, a constante e numerosa circulação de cavalarianos no
centro da cidade, no período compreendido entre o início do mês de setembro até o fim
dos festejos farroupilhas;

Considerando que os logradouros públicos não estão dimensionados para
receberem circulação de veículos, pedestres e animais em condições de segurança,
tranquilidade e higiene, cumprindo devidamente todos os protocolos para COVID 19,
devido a sua numerosidade e condições razoáveis de uso e, com segurança dos espaços
públicos;

Considerando que no ano de 2021, segundo decisão tomada por
unanimidade pelas entidades tradicionalistas, o desfile do 20 de setembro foi cancelado,
buscando evitar aglomerações e possível transmissão da doença, preservar a vida e
saúde da comunidade santanense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a circulação, entre 14 a 26 de setembro de 2021, de
cavalarianos no interior de Parques, Praças e Canteiros da cidade, bem como nas vias de
circulação compreendidas no interior e nos perímetros a seguir elencados:

- Da Av. Almirante Tamandaré, do perímetro da Av. João Goulart até a Rua
24 de Maio;
- Da Rua Silveira Martins, do perímetro da Av. Tamandaré até a Rua
Antônio Fernandes da Cunha;
- Da Av. João Goulart, do perímetro da Av. Tamandaré até a Rua Barão do
Triunfo;
- Da Rua Barão do Triunfo, do perímetro da Av. João Goulart até a Rua
Silveira Martins.

Art. 2º – Ficam vedadas cavalgadas, passeios em grupo e desfiles a
cavalo, exceto se for um evento devidamente registrado na Inspeção Veterinária.

§ 1º - Todas as Entidades representativas deverão dar ciência aos seus
representados, para que cumpram, na íntegra, o que determina o presente Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

§ 2º - Excetua-se do caput deste artigo o trânsito de cavalarianos, excepcionalmente no dia 14 de setembro por ocasião do recebimento da Chama Crioula, sendo que os participantes do evento deverão estar de acordo com as normas estabelecidas..

§ 3º - Nas demais vias da cidade os cavalarianos poderão circular montados em seus cavalos no máximo em duplas e mantendo o devido distanciamento.

§ 4º – Durante a Semana Farroupilha, de 14 a 20 de setembro do corrente, será fechada parte da Rua João Manoel, em frente a Praça Artigas, entre as Ruas Gener Leites e José do Patrocínio, das 15h as 23h.

Art. 3º - A inobservância ao ora previsto acarretará apreensão do animal, que será recolhido ao potreiro da prefeitura e ao proprietário será imposta multa no percentual de 1.06 URFM, despesas decorrentes da remoção, além de diária de 0.25 URMF, enquanto não promover o levantamento e destinação adequada do animal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de agosto de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração